



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 28 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº. 069 /2020

Ref.: Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 001/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº. 0136/2019
Autógrafo nº. 02/2020

Senhor Presidente;

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 001/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº. 0136/2019, aprovado na 2ª sessão ordinária de 12 de fevereiro do ano em curso, que “dispõe sobre a substituição do projeto de lei complementar nº. 136/2019 que dispõe sobre a instituição do regime de dedicação exclusiva e do regime diferenciado de jornada de trabalho aos servidores ocupantes do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.

O conteúdo do referido projeto de lei complementar se revela materialmente inconstitucional, uma vez que seu parágrafo primeiro do artigo 1º permite a retratação do servidor quanto ao novo regime instituído, ou seja, o servidor poderá retornar a jornada de 20 horas a qualquer tempo.

Por isso, ao permitir a retratação do servidor, pretendeu o legislativo aumentar os salários do assessor jurídico, uma vez que ao possibilitar a retratação permitiu que tais servidores retornem a antiga jornada de 20 horas com vencimentos adquiridos em razão da nova jornada (25 ou 30 horas semanais), não podendo tais vencimentos serem reduzidos.

Ora, uma vez majorados os vencimentos dos servidores eles não poderão ser reduzidos, por expressa disposição legal inserida no artigo 7º, inciso VI Constituição Federal, razão pela qual o parágrafo primeiro do artigo 1º do Projeto de

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 28/02/2020 14:04H PROTOCOLO 000104



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

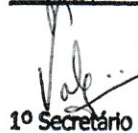
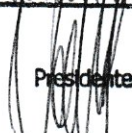
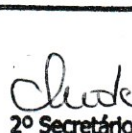
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Lei Complementar Substitutivo nº 001/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº. 0136/2019. Trata-se de forma indireta de aumentar o salário dos assessores jurídicos.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o texto aprovado, **devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

APROVADO
9^a SESSÃO ORDINÁRIA
Em 30 de MAIO, de 2020
POR UNANIMIDADE
 1º Secretário  Presidente  2º Secretário

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.